



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus no Âmbito do Município de Luís Gomes/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atenção, no Município de Luís Gomes, da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se permanecer com as estratégias de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação a permanência do Novo Coronavírus no nosso Município;

Considerando todos os Decretos Normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições de todos os Decretos Municipais expedidos até a presente data;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando uma reativação de casos de Coronavírus na nossa Cidade;

Considerando a necessidade de se tomar algumas providências necessárias ao controle do vírus no nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º As atividades escolares presenciais, no âmbito do ensino infantil e fundamental, bem como o transporte de estudantes nas rotas municipais e intermunicipais permanecerão suspensas até 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica expressamente proibida à aglomeração de pessoas em quaisquer espaços públicos ou privados, assim como o uso de bebidas alcoólicas em espaços públicos, nos termos do já estabelecido, a partir das 23h00.

Art. 3º Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos que tratam das demais medidas excepcionais de enfrentamento e prevenção à pandemia de COVID-19 pelo prazo de 15 dias a contar do dia 22 de outubro de 2020.

Art. 4º Notifique-se o Juízo de Direito da Comarca de Luís Gomes/RN, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Luís Gomes, as Polícias Militar e Civil sediadas nesta Cidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

A Prefeitura de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Rua Ozório Pinheiro, 44 - Bairro Centro, CEP 59940-000, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais do município de Luís Gomes apoiados com recursos de que trata o inciso II, do Art. 2o da Lei Federal no 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aplicação do Edital de fomento será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, no 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464/2020 e Decreto Municipal no 285, de 25 de agosto de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Este Edital de premiação atende ao disposto no inciso II, do Art. 2o, da Lei Aldir Blanc, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4. Para efeitos desse Edital entende-se por:

a) Prêmio: modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o Art. 22, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Espaços e Territórios Culturais: situados no município de Luís Gomes, existente há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, espaços culturais, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, devidamente reconhecidos;

c) Proponente: pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Luís Gomes, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente Edital, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal ou Estadual de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) Proposta: formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura;

e) Contrapartida: é a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2 - DO OBJETO

2.1. Este Edital está atrelado a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação de Luís Gomes, aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente Edital, tem por finalidade conceder subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais de Luís Gomes.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição neste Edital é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

3.2. O proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Município.

3.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este Edital e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), através do e-mail secultlg@outlook.com, contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

3.3.1. Pessoa Física:

a) Anexo I – Autodeclaração;

b) Anexo II - Solicitação Do Subsídio / Declaração;

c) Anexo III - Proposta De Contrapartida;

d) Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

e) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residência e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante;

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:

<https://uv2.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;

i) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

j) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros - Anexo IV.

3.3.2. Pessoa Jurídica:

a) Anexo I – Autodeclaração;

b) Anexo II - Solicitação Do Subsídio / Declaração;

c) Anexo III - Proposta De Contrapartida;

d) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal:

www.receita.fazenda.gov.br;

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações;

f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;

g) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;

h) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residência e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante.

i) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente.

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:

<https://uv2.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico abaixo:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

m) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros – Anexo IV.

3.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato Portable Document File – PDF.

3.5. Dos documentos comprobatórios da atuação:

3.5.1 Poderá ser anexada ao PDF citado no item 3.4 históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros em forma de anexo da proposta, que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 02 (dois) anos, excetuando o período de pandemia.

3.5.2 Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

3.5.3 Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

3.6. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do proponente e Espaço ou Território Cultural no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, oficializado pela legislação municipal e validado pelo Grupo de trabalho.

3.7. Sua inscrição será validada mediante comprovante de cadastramento municipal, com data de cadastramento anterior à data de publicação deste Edital.

3.8. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o parecer favorável do grupo de trabalho que estejam com 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

3.9. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste Edital.

3.10. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.11. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.12. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.13. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4 - DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para este Edital é de R\$ 45.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e serão concedidas mediante comprovação de atuação do proponente.

4.2. As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$/MÊS	QNT MÊS	TOTAL
GRANDE PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com maior necessidade econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural	5	4.300,00	1	21.500,00
PEQUENO PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidades econômicas básicas para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural.	8	3.000,00	1	24.000,00
TOTAL	13	-	-	45.500,00

4.3. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc conforme previsto no Art. 11, § 6º, do Decreto Federal no 10.464/2020.

4.4. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III, do Art. 2º, do Decreto Federal no 10.464/2020.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no Art. 8º, da referida Lei Emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

5.2. É vedada a participação no presente certame o Proponente:

a) membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este Edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da Secretaria Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados;

b) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;

c) espaços e territórios culturais mantidos pelo poder público municipal;

d) espaços e territórios culturais que não possuam cadastros municipais devidamente validados.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais de serem beneficiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc conforme inciso II, em editais publicados por outros entes:

a) criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no Art. 6º, § 7º, do Decreto Federal no 10.464/2020;

b) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, que sejam mantidos pelo poder público municipal ou que estejam ligados ao CNPJ do ente.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

7 - DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no Art. 17, do Decreto Federal no 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2. A participação no certame objeto do presente Edital, implica na aceitação do Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. O proponente participante do evento, objeto deste Edital:

a) autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

b) o Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Luís Gomes a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;

c) que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8 - DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela Lei Aldir Blanc, em seus Art's. 6o e 7o.

9 - DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

9.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes nomeará comissão que será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador no 10.464/2020, às normas deste Edital, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 25 de outubro de 2020	Cadastramento do(a) Proponente, seus Espaços e Territórios Culturais, os principais membros a eles atrelados e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal.
De 26 de outubro a 06 de novembro de 2020	Inscrições de propostas
De 07 e 10 de novembro de 2020.	Análise de documentação pela COMISSÃO
Dia 11 de novembro de 2020	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados
Dia 12 de novembro de 2020	Recursos para propostas inabilitadas, conforme Disposto no Anexo VI.
Dia 13 de novembro de 2020	Publicação da análise de recursos
Dia 14 de novembro 2020	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso
De 16 a 20 de novembro 2020	Repasso financeiro para as instituições selecionadas.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site <https://luisgomes.rn.gov.br/>

10.2. Será desclassificada e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) de Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no Art. 8o, da Lei Aldir Blanc;

b) cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam devidamente cadastrados;

c) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na Lei Aldir Blanc, não possuam finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

d) propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será inabilitada a proposta cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

a) esteja com Cadastro Municipal incompleto ou inválidos;

b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

c) apresentarem informações incongruentes.

10.4. Entende-se por proposta habilitada, aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

10.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1. Para a análise das propostas, a Comissão utilizará para credenciamento as informações e objetivos conforme Anexo I e propostas de ações contidas no Anexo III, elencando as melhores propostas e a relevância das ações, público atendido e pessoas envolvidas no processo.

11.2. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme Anexo I na seguinte ordem consecutivamente:

a) do número de colaboradores;

b) do tempo de existência do Espaço ou Território Cultural;

c) do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.

11.3. Permanecendo o empate, a Comissão julgará o maior tempo de existência do espaço cultural.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O proponente que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Luís Gomes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Luís Gomes, órgão municipal responsável pelo evento, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13 - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO REPASSE

13.1. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no Art. 7º, do Decreto Federal no 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

13.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

a) internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;

b) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações

realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

14 - DAS CONTRAPARTIDAS

14.1. Conforme previsto no Art. 9º da Lei Aldir Blanc, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

14.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

14.4. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

14.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida, conforme disposto no Anexo III.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

15.1. Deverá o proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da parcela, entregar o Relatório Final de Atividade conforme Anexo IV, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

15.2. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º, do Art. 7º, do Decreto Federal no 10.464/2020.

15.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta apresentada e seguindo o que está previsto no subitem 13.2 deste Edital.

15.4. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 05 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

15.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ao proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

15.6. Após a entrega do relatório final de atividades, o mesmo será analisado e posteriormente o ente informará a instituição se a prestação de contas foi aprovada ou não, podendo assim ser solicitado esclarecimentos.

16 - DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

16.1. O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial da cidade de Luís Gomes, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

17.2. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, para análise e manifestação.

17.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura, está localizada à Rua Ozório Pinheiro, 44 - Bairro Centro, CEP 59940-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, com contato pelo e-mail secultlg@outlook.com.

17.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos por Comissão Especial, nomeada para este fim.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário, aos 22 de novembro de 2020.

Leandro Fernandes de Oliveira
Secretário

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

1 - Nos termos do § 1º, do Art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

1. IDENTIFICAÇÃO

É GERIDO POR: - pessoas físicas; - organizações da sociedade civil;
 - empresas culturais; - organizações culturais comunitárias; - cooperativas com finalidade cultural; - instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

Nome:

CNPJ (se houver):

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

E-mail:

Endereço na Internet:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

- SIM

- NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou Edital?

- SIM

- NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

- SIM

- NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO – ELE É:

- Alugado - Cedido - Próprio - Outro

Outro/Especificar:

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

- NÃO - SIM - QUANTOS: _____

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

- Demissão - Teletrabalho - Redução de jornada
 - Redução de Salário - Não Houve - Outro

Outro/Especificar:

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

13. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO – QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura;
 - Cadastro Municipal de Cultura;
 - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

14. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: R\$ _____
Despesas com conta de energia elétrica: R\$ _____
Despesas com pessoal: R\$ _____
Despesa total em média: R\$ _____

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

16.1 - Nome Completo	16.2 - Função
16.3 – Principais Atividades	16.4 - Ano de Realização

16.1 - Nome Completo	16.2 - Função
16.3 – Principais Atividades	16.4 - Ano de Realização

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

16.1 - Nome Completo	16.2 - Função
16.3 – Principais Atividades	16.4 - Ano de Realização

16.1 - Nome Completo	16.2 - Função
16.3 – Principais Atividades	16.4 - Ano de Realização

16.1 - Nome Completo	16.2 - Função
16.3 – Principais Atividades	16.4 - Ano de Realização

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor secretário Municipal de Cultura

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020** – Declaro:

- 1 - Estar de acordo com as normas do **Edital de Seleção Lei Aldir Blanc nº 001/2020**.
- 2 - Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, po-dendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.
- 3 - Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- 4 - Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Luís Gomes/RN, ___ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA/DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

1.	CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS
Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Luís Gomes, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: Descrever a proposta de ações que pretende desenvolver: AÇÃO 1 – AÇÃO 2 – AÇÃO 3 –	
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS	
Luís Gomes/RN, ___ de _____ de 2020.	
_____ REQUERENTE CPF REPRESENTANTE	

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Luís Gomes/RN, ___ de _____ de 2020.

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 01/2020 – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO, realizado pelo Município de Luís Gomes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

Os membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

A Instituição cultural é composta por _____ membros e abaixo listados estão 30% dos membros representando os demais que em comum acordo elegeram a representação:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

[...]

ANEXO V

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa e encaminhado junto com a prestação de contas)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
Identificação do Proponente: _____

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

Luís Gomes/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escanear e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002/2020

O Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Aldir Blanc", em conformidade com inciso III do artigo 2o, desta Lei, amparados pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 285/2020, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Edital pretende atender as ações e metas estabelecidas no plano de ação aprovado pelo ministério do turismo nas seguintes Modalidades:

- a) Patrocínio a shows on line, através de Lives, destinados a grupos musicais do município de Luís Gomes.
- b) Prêmio de cultura popular, destinados a mestres de cultura popular e a produtores culturais do município de Luís Gomes.
- c) Fomento a grupos culturais e coletivos culturais do município de Luís Gomes
- d) Aquisição de bens e serviços culturais de artistas, produtores, artesãos, escultores, músicos e demais classes artísticas do município de Luís Gomes.

1.2. O presente Edital destina-se a fomentar as ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, visando auxiliar a classe artística do município neste período de pandemia do Novo Coronavírus.

1.3. Constitui objeto deste Edital a destinação de R\$ 43.567,30 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para produções artísticas culturais e ações artístico culturais que foram paralisadas durante a pandemia.

1.4. Para efeito deste Edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1. Produção artística interrompida: atividades culturais desenvolvidas no município de Luís Gomes, interrompidas em virtude da pandemia, que foram paralisadas, parcialmente ou totalmente devido ao distanciamento e isolamento social;

1.4.2. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrições estará aberto de 09:00h do dia 26 de outubro às 23h59, do dia 06 de novembro de 2020, por meio de formulário preenchido e enviado à Secretaria Municipal de Cultura, através dos e-mail secultlg@outlook.com.

2.2. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, oficializado por Decreto Municipal e validado pelo Grupo de Trabalho.

2.3. Deverá ser enviada as propostas com as seguintes documentações:

- a) Anexos referente a modalidade que deseja participar.
- b) Cópia de RG e CPF do proponente responsável;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residência e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante.
- d) Dados Bancários da Pessoa Física/ou jurídica – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

2.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

2.5. O proponente escolhe sua modalidade e preenche o anexo respectivo a mesma, que segue a seguinte ordem:

MODALIDADE I - ANEXO I – Fomento a shows on line tipo lives;

MODALIDADE II - ANEXO II – Prêmio de cultura popular para mestres(as) e produtores culturais.

MODALIDADE III - ANEXO III – Fomento a manutenção de grupos culturais

MODALIDADE IV - ANEXO IV – Aquisição de Bens e/ou Serviços Culturais.

2.6. Sua inscrição será validada mediante comprovante de cadastramento municipal, com data de cadastramento anterior à data de publicação deste edital, que será identificada pelo número de seu cadastro.

2.7. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o parecer favorável do grupo de trabalho que estejam com 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

2.8. Cada Proponente poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém não poderá receber em duas modalidades, caso seja habilitado, devendo optar por uma das modalidades.

2.9. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente em uma mesma modalidade, será considerada somente a última inscrição efetuada.

2.10. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

2.11. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

2.12. Não serão aceitas propostas que forem enviadas fora do período de inscrição.

2.13. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

2.14. As propostas enviadas e recebidas pelo endereço eletrônico citado no item 2.1 será dado o recebido, caso isto não ocorra, implica dizer que a proposta não chegou até o endereço.

2.15. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

2.16. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 25 de outubro de 2020	Cadastramento do(a) Proponente, seus Espaços e Territórios Culturais, os principais membros a eles atrelados e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal.
De 26 de outubro a 06 de novembro de 2020	Inscrições de propostas
De 07 e 10 de novembro de 2020.	Análise de documentação pela COMISSÃO
Dia 11 de novembro de 2020	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados
Dia 12 de novembro de 2020	Recursos para propostas inabilitadas (ANEXO VI).
Dia 13 de novembro de 2020	Publicação da análise de recursos
Dia 14 de novembro 2020	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso.
De 16 a 20 de novembro 2020	Repasso financeiro para as propostas selecionadas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os grupos ou coletivos Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

3.2. A comprovação de atuação será feita mediante envio de arquivo de fotos, links de vídeos, bem como de matérias, postagens ou publicações que indiquem a atuação neste período, que deverá ser enviado no corpo do projeto que o proponente enviará para análise.

3.3. É vedada a participação do presente Edital o Proponente:

- Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a este edital, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.
- Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- Grupos ou coletivos Culturais mantidos pelo poder público municipal.
- Grupos ou coletivos Culturais que não possuam cadastros municipais e/ou estaduais devidamente validados.
- Grupos que não comprovem sua atuação no mínimo pelo período de 24 meses, previstos na lei.

4 - MODALIDADE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. FOMENTO A SHOWS/APRESENTAÇÃO ON LINE TIPO “LIVES”

4.1.1 Esta modalidade tem por objetivo fomentar a oferta propostas culturais do segmento musical e arte cênica, apresentados por músicos locais e/ou atores, a partir das crescentes práticas artísticas compartilhadas pelas redes sociais neste período de crise, em que surgiu uma nova forma de conexão entre as pessoas, que receberão esta opção de entretenimento em sua casa, em virtude do isolamento social.

4.1.2 Serão selecionados os projetos de bandas/grupos musicais e/ou artistas da área música e teatro que cumprirem todos os requisitos previstos neste edital, cadastrados na categoria de grupos ou coletivos culturais que tenham a música e artes cênicas como uma de suas especificidades, destacadas no cadastro municipal.

4.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura, através dos recursos Oriundos da Lei Emergencial e seguindo o planejamento contido no Plano de Ação, Aprovado pelo Ministério do Turismo, destinará 24.000,00, fomentando até 08 (oito) propostas para shows de música e 02 (duas) propostas para peça de teatro, no valor fixo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por projeto selecionado.

4.1.4 Será contemplada somente 01 (uma) produção por proponente, a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes, evitando sobreposição.

4.1.5 Serão patrocinadas apresentações de grupos musicais acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações culturais musicais e/ou shows no modo live, seguindo todos os protocolos de segurança e saúde; serão patrocinadas, também, peças de teatro que tenham em sua composição atores, cenário e condições de espaço e viabilidade da apresentação artística a ser realizada no modo live.

4.1.6 Considera-se live (termo da língua inglesa), para fins de compreensão neste edital, a apresentação de bandas e/ou grupos musicais, via internet (rede mundial de computadores), em tempo real, por meio do Youtube, Instagram e/ou Facebook do proponente, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, cuja execução será em local físico providenciado pelo proponente, em data e horário que os artistas considerarem com maior audiência junto ao seu público.

4.1.7 A apresentação deverá ser realizada a partir de 20/10/2020 até 20/12/2020, com divulgação prévia nas redes sociais, e o conteúdo deverá ser disponibilizado e mantido, pelo maior tempo possível, na(s) respectiva(s) plataforma(s) em que foi realizada(s). Deverá também manter as datas e horários combinadas diretamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Luís Gomes.

4.1.8 As informações postadas sobre o conteúdo produzido deverão circular em redes sociais utilizando as hashtags #majorsales #terradacultura e marcando o perfil da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.9 Nos vídeos das lives, bem como durante as apresentações, não poderão ser realizadas divulgações, bem como propagandas de nenhum outro tipo e/ou patrocinador, sendo restrita a divulgação somente da Secretaria Municipal de Cultura, e da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

4.2. Do conteúdo da Apresentação

4.2.1 O conteúdo artístico em formato digital deverá ser inédito, devendo o projeto ser elaborado para os fins específicos deste Edital de emergência Cultural, observando as questões de direitos autorais, sendo de responsabilidade do proponente qualquer eventualidade.

4.2.2 O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível, em formato vertical para Instagram e horizontal, para Youtube e Facebook.

4.2.3 A execução do projeto deverá observar os decretos e demais legislações correlatas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, com o intuito de manter, no local físico da live, o quantitativo de integrantes autorizado pelas políticas de distanciamento social controlado em vigor, bem como seguir os protocolos de higiene obrigatórios.

4.2.4 É vedada, durante a transmissão, qualquer ato que se configure apologia ao crime, apologia a prostituição, bem como apologia ao álcool.

4.3. Das orientações gerais.

4.3.1 Poderão participar do processo Pessoa física responsável pelo grupo musical, o qual deve estar devidamente cadastrada no cadastro Municipal, munido de comprovação de validação cadastral emitido pelo ente. Deverá estar em pleno funcionamento nos últimos 24 meses e ser sediada no município de Luís Gomes, e teve suas atividades interrompidas em virtude da pandemia do Novo Coronavírus.

4.3.2 Serão considerados para este Edital apenas os cadastros na categoria de grupos Culturais musicais.

4.3.3 Divulgação na tela, durante a apresentação, em local de boa visibilidade a logo que será disponibilizada pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer referente a Lei emergencial;

4.3.4 O grupo selecionado deverá fazer citação da Lei Aldir Blanc na abertura e encerramento da apresentação como provedor de recursos, ou quando achar necessário;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

4.3.5 O grupo selecionado deverá fazer uma gravação de vídeo convidando para a live, a ser divulgada nas redes sociais dos artistas/bandas, devendo marcar o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura na respectiva rede social, quando possível.

4.3.6 O grupo selecionado deverá dar prioridade a artistas locais e contratação de estruturas e equipamentos locais, visando assim, ajudar na economia e nos profissionais de Luís Gomes, exceto o serviço desejado não tenha disponível no município.

4.4. Do Recurso

4.1.1 O recurso disponibilizado deverá ser gasto com os seguintes itens:

- a) Pagamento de cachês;
- b) Contratação de equipamento de som;
- c) Contratação de equipe técnica de transmissão;
- d) Contratação de estruturas para a apresentação;
- e) Contratação de transporte;
- f) Contratação de rede temporária de Internet;
- g) Aluguel temporário de espaço sede da apresentação;
- h) Aluguel de equipamentos que serão utilizados na apresentação.

4.5. Da Prestação de Contas.

4.5.1 O Responsável legal deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura prestação de contas das despesas, mediante comprovação legal através de contratos, recibos, nota fiscal, dentre outros documentos comprobatórios, devidamente assinados, no prazo de até 30 dias após a apresentação.

4.5.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Luís Gomes se responsabilizará de receber, analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas enviada.

4.5.3 Em caso de reprovação da prestação de contas o grupo será informado e será solicitado a resolução das pendências identificadas.

4.5.4 São de inteira responsabilidade do responsável legal do grupo a utilização do recurso apenas com o que está previsto neste Edital, podendo o mesmo ser penalizado legalmente pelo descumprimento, ou até mesmo devolver o recurso.

4.5.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a devolução do recurso caso seja descumprido o acordo firmado.

4.5.6 Os grupos que se enquadrarem em todos os critérios e desejam concorrer ao fomento, deverá enviar o ANEXO I referente a esta modalidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do grupo, juntamente com demais documentos solicitados, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura através do endereço de e-mail: secultlg@outlook.com.

5 - MODALIDADE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. PRÊMIO DE CULTURA POPULAR PARA MESTRES(AS) E PRODUTORES CULTURAIS.

5.1.1 Esta modalidade tem por objetivo fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória luís-gomense, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de premiação aos Mestres e Mestras da cultura de nossa cidade e de produtores culturais do município.

5.2. Das Definições

5.2.1 Para os efeitos desta modalidade, consideram-se ainda as seguintes definições:

a) Cultura Popular: práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

b) Produtor cultural: pessoa física que atua na área cultural, dando sua contribuição na propagação da cultura, organizando eventos culturais, atuando como líder de grupos culturais, sendo repassador de conhecimentos culturais através de suas ações.

c) Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como: Artes da cura; Brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras); Contador de histórias; Poeta/poetisa popular; Ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais; Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

5.3. Recursos Financeiros e Premiação

5.3.1 Para esta modalidade serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundos do recurso da Lei emergencial Aldir Blanc.

5.3.2 Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular realizado em apenas uma etapa, que premiará 05 (cinco) mestres ou mestras da cultura popular com um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

Critérios de avaliação para mestres e mestras de cultura popular:

CRITÉRIOS – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	NOTA	PESO
1. Ser detentor (a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo (20 anos no mínimo completos ou a serem completados na data da inscrição) e ter idade a partir de 60 (sessenta) anos.	De 0 a 10	4
2. Atuação comprovada do mestre ou mestra da cultura popular de Luís Gomes para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular no município.	De 0 a 10	3
3. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra, e que sua contribuição ajuda na propagação desta prática.	De 0 a 10	2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

4. Residir e/ou atuar em Luís Gomes há pelo menos 20 anos completos ou a serem completados na data da inscrição.	De 0 a 10	1
--	-----------	---

Critérios de avaliação para colaboradores culturais:

CRITÉRIOS – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	NOTA	PESO
1. Ter atuação comprovada em posições de liderança (coordenação, direção, ministração) com atividades culturais de relevância o máximo de tempo possível no município de Luís Gomes.	De 0 a 10	4
2. Atuação comprovada na área cultural e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular no município.	De 0 a 10	3
3. Ser participantes ativos de grupos ou expressões culturais.	De 0 a 10	2
4. Residir e/ou atuar em Luís Gomes há pelo menos 10 anos completos ou a serem completados na data da inscrição.	De 0 a 10	1

5.4. A Comissão de Avaliação de Mérito classificará as propostas a partir da média ponderada e com base na Nota Final que varia de 0 a 10 (zero a dez)

5.5. A Comissão de Avaliação de Mérito buscará contemplar mediante documentação apresentada, aqueles que apresentem contribuições relevantes para a cultura popular no município de Luís Gomes, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as).

5.6. Os candidatos selecionados deverão apresentar suas informações no ANEXO II deste edital, que solicitará informações comprobatórias de sua atuação no município.

5.7. Os candidatos também precisam apresentar, como contra partida, 2 propostas de ações a serem ofertadas pelos mesmos, de forma presencial (adotando os cuidados necessários) ou de forma remota, podendo ter como público alvo alunos de escolas públicas, de qualquer faixa etária, ou público em geral da comunidade.

5.8. Deverá ser apresentado o resultado das propostas até 30 dias após o recebimento do prêmio, através de relatório de atividades, contendo fotos e links de vídeos das atividades desenvolvidas.

5.9. Os Mestres e Mestras, bem como os produtores culturais que se enquadrarem em todos os critérios e desejam concorrer ao fomento, deverá enviar o ANEXO II referente a esta modalidade, devidamente preenchido e pelo responsável legal do grupo, juntamente com demais documentações exigidas para o e-mail da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e utilizar o anexo V para relatar a execução da contrapartida.

6 - MODALIDADE III - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. FOMENTO A MANUTENÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS.

6.1.1 Esta modalidade tem por objetivo fomentar grupos e coletivos culturais do município de Luís Gomes para a manutenção das atividades do grupo/coletivo, que tiveram suas atividades interrompidas no período da pandemia do Coronavírus, em função do distanciamento sócia.

6.1.2 Serão selecionados os projetos de grupos ou coletivos culturais do município de Luís Gomes que cumprirem todos os requisitos exigidos neste edital.

6.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura, através dos recursos Oriundos da Lei Emergencial e seguindo o planejamento contido no Plano de Ação, Aprovado pelo Ministério do Turismo, destinará R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fomentando até 4 (três) propostas, no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto selecionado.

6.1.4 Será contemplada somente 01 (uma) proposta por proponente, a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de grupos e coletivos.

6.2. Das orientações gerais.

6.2.1 Poderão participar do processo Pessoa física responsável pelo grupo/coletivo cultural, o qual deve estar devidamente cadastrada no cadastro Municipal, munido de comprovação de validação cadastral emitido pelo ente. Deverá estar em pleno atividade nos últimos 24 meses e ser sediada no município de Luís Gomes, e teve suas atividades interrompidas em virtude da pandemia do Novo Coronavírus.

6.2.2 Serão considerados para este Edital apenas os cadastros na categoria de grupos/coletivos Culturais.

6.2.3 O grupo/coletivo cultural deverá buscar atender as necessidades do mesmo, utilizando do recurso como forma de manutenção das atividades, pensando no retorno de sua atuação pós pandemia.

6.3. Do Recurso

6.3.1 O recurso disponibilizado deverá ser gasto com os seguintes itens:

- a) Manutenção de Figurinos;
- b) Manutenção de equipamentos;
- c) Manutenção de instrumentos musicais;
- d) Despesas com manutenção de espaços de atividades do grupo.

6.3. Dos critérios de avaliação de mérito:

CRITÉRIOS – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	NOTA	PESO
1. Grupo/ coletivo cultural com atuação abrangente e com histórico de atuação de maior relevância na comunidade, sendo reconhecido como coletivo cultural, e apresentando na sua proposta de fomento dados concretos de sua atuação e importância para a cultura local.	De 0 a 10	4
2. Atuação comprovada do grupo/coletivo cultura popular de Luís Gomes para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular no município.	De 0 a 10	3
3. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo grupo e que sua contribuição ajuda na propagação desta prática.	De 0 a 10	2
4. Maior quantidade de público atendido pelo grupo/coletivo cultural e intergeracionalidade envolvida.	De 0 a 10	1

6.4. Da Prestação de Contas

6.4.1 O Responsável legal deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer prestação de contas das despesas, mediante comprovação legal através de contratos, recibos, nota fiscal, dentre outros documentos comprobatórios, devidamente assinados, no prazo de até 60 dias após o recebimento do recurso.

6.4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Luís Gomes Se responsabilizará de receber, analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas enviada.

6.4.3 Em caso de reprovação da prestação de contas o grupo será informado e será solicitado a resolução das pendências identificadas.

6.4.5 São de inteira responsabilidade do responsável legal do grupo a utilização do recurso apenas com o que está previsto no item 6.7 deste edital, podendo o mesmo ser penalizado legalmente pelo descumprimento.

6.4.6 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a devolução do recurso caso seja descumprido o acordo firmado.

6.4.7 Os grupos que se enquadrarem em todos os critérios e desejam concorrer ao fomento, deverá enviar o ANEXO III referente a esta modalidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do grupo juntamente com demais documentos exigidos, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura através do endereço: secultlg@outlook.com.

7 - MODALIDADE IV - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Aquisição de bens e serviços culturais.

7.1.1 Esta modalidade refere-se a aquisição de bens e serviços culturais referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter.

7.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura pretende contribuir para a produção de bens e serviços culturais, que serão doados para entidades da sociedade civil.

7.1.3 Poderão participar desta modalidade somente proponentes pessoa física devidamente cadastrados no cadastro municipal, validados, e com atuação comprovada na área de no mínimo 24 meses, a fim de atender os artistas individuais do município.

7.1.4 Esta modalidade destina-se aos seguintes empreendedores culturais:

a) Artesãos;

b) pintores artísticos;

c) Escultores;

d) Atores;

e) Produtores culturais;

f) Oficineiros;

g) Palestrantes da área cultural;

h) Escritores;

i) Cordelistas;

j) Poetas;

k) Músicos, dentre outros segmentos da área artística cultural.

7.1.5 Os interessados a participar desta modalidade deverão enviar suas propostas de oferta de produtos físicos culturais, bem como as propostas de prestações de serviços de acordo com os Anexos IV e V Deste Edital.

7.1.6 A Secretaria Municipal de Cultura, através dos recursos Oriundos da Lei Emergencial e seguindo o planejamento contido no Plano de Ação, Aprovado pelo Ministério do Turismo, destinará 9.567,30 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para o fomento de propostas, de valores variáveis, de acordo com a oferta dos bens e serviços, por projeto selecionado.

7.1.7 Este recurso será destinado para aquisição de bens como: pinturas, peças de artesanato, esculturas, folhetos de cordel, livros culturais, dentre outros do segmento cultural.

7.1.8 Este recurso também será destinado para aquisição de serviços como: apresentações artísticas, minicursos, palestras on line ou presenciais, oficinas culturais, dentre outros do segmento cultural.

7.1.9 Será contemplada somente 01 (uma) proposta por proponente, a fim de alcançar o maior número de agentes.

7.1.10 Os valores das propostas serão de acordo com os bens e serviços ofertados pelos proponentes, sendo passíveis de alterações de acordo com demanda orçamentária e adequação de valores, de acordo com os recursos disponíveis.

7.1.12 Os agentes culturais citados neste Edital, enviarão suas propostas apresentando seus produtos ou serviços, que serão analisados pela comissão e selecionados de acordos com as especificidades de cada proposta, seguindo os seguintes critérios de seleção:

a) Valores das propostas apresentadas – as propostas deverão seguir valores que estejam dentro do orçamento destinado e dentro dos valores de mercado, analisados pela Comissão;

b) Propostas bem apresentadas – as propostas deverão estar bem organizadas e com as apresentações dos produtos e serviços de forma clara e objetiva.

c) Relevância cultural – os produtos ou serviços ofertados deverão apresentar relevância cultural, isto é, mostrar sua importância para a área cultural relacionada ao bem ou serviço ofertado.

d) Estar ligado diretamente a área cultural – os produtos ou serviços oferecidos devem ser de cunho cultural, sendo vedada as propostas de produtos industrializados ou serviços de outras áreas que não sejam ligadas a cultura.

7.1.13 Os proponentes que se enquadrarem em todos os critérios e desejam concorrer ao fomento, deverá enviar o Anexo III referente a esta modalidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do grupo, juntamente com os demais documentos solicitados, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura através do endereço eletrônico: secultlg@outlook.com.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

8.2. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada à Rua:

Ozório Pinheiro, 44 - Bairro Centro, CEP 59940-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, com contato pelo e-mail secultlg@outlook.com.

8.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela comissão nomeada para este fim.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Secretaria Municipal de Cultura

Gabinete do Secretário, aos 22 de outubro de 2020.

Leandro Fernandes de Oliveira
Secretário

ANEXO I

MODALIDADE I
Fomento a Shows On Line Tipo Lives

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

NOME DO GRUPO:

- Pessoa Física

- Pessoa Jurídica

1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA

1.1 - Nome completo:

1.2 - Nome artístico (se tiver):

1.3 - Nacionalidade:

1.4 - RG:

1.5 - CPF:

1.6 - Endereço residencial:

1.7 - Cidade:

1.8 - Estado:

1.9 - CEP:

1.10 - E-mail para contato:

1.11 - Celular (DDD):

2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA

2.1 - Nome da instituição:

2.2 - CNPJ:

2.3 - Endereço completo:

2.4 - Representante legal:

2.5 - CPF:

2.6 - Endereço residencial:

1.2.10. E-mail para contato:

1.2.11. Telefone fixo (DDD):

1.2.12. Celular (DDD):

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL :

(descreva sobre a atuação do grupo, anexando aqui, fotos, links de vídeos, matérias, publicações, postagens que comprovei a atuação do grupo/coletivo cultural).

1. DADOS DO PROJETO

(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto <i>(Descreva o que será realizado, onde e como)</i> <hr/>	
3.3. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)</i> <hr/>	
3.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta?)</i> <hr/>	
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo <i>(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).</i> <hr/>	
3.6. Histórico Sucinto do Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações.)</i> <hr/>	
2. DECLARAÇÃO Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 02/2020 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do proponente. <hr/> <i>Assinatura</i> RG. ____ CPF ____ - ____

ANEXO II

MODALIDADE II
Prêmio De Cultura Popular Para Mestres e Produtores Culturais

1 - INSCRIÇÃO

1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PARA PROPONENTE INDIVIDUAL
(MESTRES, MESTRAS E COLABORADORES CULTURAIIS)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Apresentação do artista/mestre/colaborador cultural (*Descreva sua história pessoal e a história de sua relação com essa arte/brincadeira/folgado: Onde e quando nasceu? Quando começou a praticar sua arte? Como se iniciou nela? Como foi sua formação para ela?*)

3.2. Descrição sucinta de sua arte (*Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?*)

3.3. Importância cultural de sua atividade de artista/mestre/colaborador cultural (*Sua arte é importante para a cultura do Município? Por que?*)

3.4. Atividade Atual (*O que tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?*)

3.5. Produção (*O que você está enviando como exemplar de sua produção? Descreva-o, muito sucintamente: diga do que se trata*)

3.6. Anexo: Comprovante da Produção (*Envie aqui fotos, links de vídeos, publicações, postagens, matérias que comprovem sua atuação cultural no município e na área cultural.*)

Luís Gomes/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escanear e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail, anexando as demais documentações obrigatórias no mesmo anexo).

ANEXO III

MODALIDADE III

Fomento a Manutenção de Grupos/Coletivos Culturais

1 - INSCRIÇÃO

1.1 - Nome completo:

1.2 - Nome artístico (se tiver):

1.3 - Nacionalidade:

1.4 - RG:

1.5 - CPF:

1.6 - Endereço residencial:

1.7 - Cidade:

1.8 - Estado:

1.9 - CEP:

1.10 - E-mail para contato:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

1.11 - Celular (DDD):

2 - DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão

2.1 - Título da Proposta:

2.2 - Descrição do Projeto:

1.3 - Objetivos: (O que se pretende conseguir com a atividade? – Apresentar os objetivos de forma sucinta, no máximo 5.) (Envie aqui fo

2.4 - Justificativa: (Descreva a importância do Projeto – porque é importante que sua proposta seja contemplada)

1.5 – Demonstrativo de despesas previstas: (descreva detalhadamente as despesas previstas para a sua proposta)

1.6 - Anexo: Comprovante de Produção (Envie aqui fotos, links de vídeos, publicações, postagens, matérias que comprovam sua atuação cultural no município e na área cultural.

Luís Gomes/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO IV

MODALIDADE III
Aquisição de Bens e/ou Serviços Culturais

1. INSCRIÇÃO

1.1 - Nome completo:

1.2 - Nome artístico (se tiver):

1.3 - Nacionalidade:

1.4 - RG:

1.5 - CPF:

1.6 - Endereço residencial:

1.7 - Cidade:

1.8 – Estado:

1.9 – CEP:

1.10 - E-mail para contato:

1.11 - Celular (DDD):

PARA PROPONENTE INDIVIDUAL
OFERTA DE PRODUTOS CULTURAIS

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

PRODUTOS CULTURAIS OFERTADOS:

(descreva aqui os produtos culturais que dispõe para apresentar nesta proposta).

Descrição de sua arte (Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?)

Importância cultural de sua atividade de artista, e dos produtos ofertados na proposta
(Por que a arte é importante para a cultura do Município? Por que?)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

3.4. Detalhamento orçamentário de sua proposta <i>(Descreva aqui os materiais utilizados para a confecção de seus produtos culturais, de cada peça ofertada na proposta, o valor unitário de cada bem cultural e o valor geral da proposta)</i>	
3.5. Importância de sua atuação cultural <i>(Descreva aqui a importância de sua atuação cultural e de seus produtos para a cultura local.)</i>	
3.6. Anexo: Comprovante da Atuação <i>(Envie aqui fotos, links de vídeos, publicações, postagens, matérias que comprovem sua atuação cultural no município e na área à pelo menos 24 meses.)</i>	

Luís Gomes/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir, assiná-la, escanear e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail, anexando as demais documentações obrigatórias no mesmo anexo).

ANEXO IV

MODALIDADE IV
Aquisição de Bens e/ou Serviços Culturais

1. INSCRIÇÃO

1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
PARA PROPONENTE INDIVIDUAL OFERTA DE SERVIÇOS CULTURAIS		
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.		
3.1. SERVIÇOS CULTURAIS OFERTADOS: <i>(Descreva aqui os produtos culturais que dispõe para apresentar nesta proposta).</i>		
3.2. Descrição de sua arte <i>(Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?)</i>		

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.455 • QUINTA-FEIRA • 22 DE OUTUBRO DE 2020

3.3. Importância cultural de sua atividade de artista, e dos serviços ofertados na proposta
(Sua arte é importante para a cultura do Município? Por que?)

3.4. Detalhamento orçamentário de sua proposta
(Descreva aqui o detalhamento de sua proposta apresentando o cronograma de ações e orçamento da proposta apresentada).

3.5. Importância de sua atuação cultural
(Descreva aqui a importância de sua atuação cultural e de seus serviços para a cultura local).

3.6. Anexo: Comprovante da Atuação (Envie aqui fotos, links de vídeos, publicações, postagens, matérias que comprovem sua atuação cultural no município e na área à pelo menos 24 meses).

Luís Gomes/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir, assiná-la, escanear e salvar no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail, anexando as demais documentações obrigatórias no mesmo anexo).

ANEXO V

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa e encaminhado junto com a prestação de contas)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do Proponente:	
CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Ações desenvolvidas:	
Apoio Recebido pelo Município:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
DATA	HORA	NOME DA ATIVIDADE	LOCAL	Nº DE PÚBLICO PRESENTE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

Luís Gomes/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 02/2020 – Luís Gomes – Por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória) do pleito.

Luís Gomes/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escanear e salvar no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com